DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

ANO V - Nº 823 - NATAL/RN, QUINTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2005 - R$ 0,50

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Administração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Carlos Eduardo Nunes Alves
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 7.781, de 22 de novembro de 2005

Convoca a Conferência de Revisão do Plano Diretor Participativo da Cidade do Natal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Natal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV e VIII do Artigo 55 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista os Artigos 40 § 4º, e 43 da Lei Federal 10.257 de 10 de Julho de 2001 Estatuto da Cidade, ratificado pela Resolução Nº. 25, de 18 de março de 2005, do Ministério das Cidades e Conselho das Cidades.

DECRETA:

Art 1° - Fica convocada a Conferência de Revisão do Plano Diretor Participativo da Cidade do Natal, a se realizar no auditório do Praiamar Hotel, tendo sua abertura no dia 08 de dezembro de 2005 às 19h00, e continuidade nos dias 09 e 10 de dezembro de 2005, das 08h30 às 18h00.

Art 2° - A Conferência de Revisão do Plano Diretor Participativo da Cidade do Natal é o espaço para a apreciação e discussão do documento-base, consolidado através de reuniões, seminários e oficinas temáticas realizados no período de julho de 2004 a novembro de 2005.

Art 3° - A Conferência de Revisão do Plano Diretor Participativo da Cidade do Natal será presidida pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo e na sua ausência, ou impedimento eventual, por quem esta designar.

Art 4° - Fica instituída a Comissão Executiva, cuja composição se dará por portaria subscrita pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo. Esta Comissão é responsável pela organização e coordenação da Conferência de Revisão do Plano Diretor Participativo da Cidade do Natal, conforme o Art 8° da Resolução nº 18, do Ministério das Cidades e Conselho das Cidades.

Art 5° - Compete à Comissão Executiva definir o regimento, os critérios de participação e a pauta da Conferência, observando os princípios definidos neste decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 7.732, de 22 de setembro de 2005, publicado no DOM nº 786, de 23 de setembro de 2005 e as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 22 de novembro de 2005.

Carlos Eduardo Nunes Alves

Prefeito

DECRETO Nº 7.785, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2004

Abre Crédito Especial à Secretaria Municipal de Comunicação Social, no valor de R$ 1.358.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal do Natal, usando de autorização contida na Lei Complementar, nº 065, de 11 de novembro de 2005, publicada no Diário Oficial do Município de 12 de novembro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo nº 042.019/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial no valor de R$ 1.358.000,00 (hum milhão, trezentos e cinqüenta e oito mil reais), para fazer face as despesas de implantação e manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM, criada pela Lei Complementar nº 065, de 11 de novembro de 2005, publicada no Diário Oficial do Município de 12 de novembro de 2005, especificada no Adendo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária da Secretaria do Gabinete do Prefeito SEGAP, conforme art. 6º, da Lei Complementar nº 065, de 11.11.2005 e de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 23 de novembro de 2004.

Carlos Eduardo Nunes Alves

Prefeito

Maria Virgínia Ferreira Lopes

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

Adendo I (Incorporação) — Unidade Orçamentária: 33.101

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.001.2-041	Manutenção e Funcionamento da SECOM			50.000,00
		3.3.90.30	111	10.000,00
		3.3.90.39	111	10.000,00
		4.4.90.52	111	30.000,00
04.122.001.2-042	Administração de Recursos Humanos			108.000,00
		3.1.90.09	111	1.000,00
		3.1.90.11	111	106.000,00
		3.1.90.16	111	1.000,00
04.131.001.2-043	Divulgação das Ações de Governo			1.200.000,00
		3.3.90.39	111	1.200.000,00
TOTAL				1.358.000,00

Adendo II (Redução) — Unidade Orçamentária: 11.101

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.131.001.2-028	Divulgação das Ações de Governo			1.358.000,00
		3.3.90.39	111	1.358.000,00
TOTAL				1.358.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

Altera o cronograma de desembolso da programação financeira para o exercício de 2005.

O Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças e a Controladora Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 7.562 de 13 de janeiro de 2005, e considerando a autorização do Exmº Sr. Prefeito Municipal no Processo nº 040.484/2005, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 01 de novembro de 2005,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro, fixada nos Anexos abaixo relacionados, constante no supra citado decreto que estabeleceu a programação financeira para o corrente exercício, a qual passa a vigorar de acordo com a tabela anexa, das seguintes Unidades Orçamentárias:

- Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE;
- Procuradoria Geral do Município PGM;
- Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano - STTU;
- Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEMPLA;
- Controladoria Geral do Município - CGM.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 23 de novembro de 2005.

Maria Virgínia Ferreira Lopes

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

Walda Félix da Silva Souza

Controladora Geral do Município

D-7.782

Tipo	Incorporação	Incorporação	Redução	Redução	Redução	Redução	Redução
Unidade	11.210	11.210	13.101	23.101	25.101	26.101	26.101
Orçamentária	FUNCARTE	FUNCARTE	PGM	STTU	SEMPLA	CGM	CGM
Anexo	IV-Projetos	VII-Atividades	I-Manutenção	VII-Atividades	I-Manutenção	I-Manutenção	IV-Projetos
Fonte	111	111	111	111	111	111	111
Meses							
Novembro	199.000,00	52.000,00			54.000,00		
Dezembro							
Indisponível			61.000,00	100.000,00		12.000,00	24.000,00
Total	199.000,00	52.000,00	61.000,00	100.000,00	54.000,00	12.000,00	24.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

Altera o cronograma de desembolso da programação financeira para o exercício de 2005.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças e a Controladora Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 7.562 de 13 de janeiro de 2005, e considerando a autorização do Exmº Sr. Prefeito Municipal no Processo nº 041.855/2005, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 22 de novembro de 2005,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro, fixada nos Anexos abaixo relacionados, constante no supra citado decreto que estabeleceu a programação financeira para o corrente exercício, a qual passa a vigorar de acordo com a tabela anexa, das seguintes Unidades Orçamentárias:

- Secretaria do Gabinete do Prefeito - SEGAP;
- Secretaria Municipal de Obras e Viação - SEMOV.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 23 de novembro de 2005.

Maria Virgínia Ferreira Lopes

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

Walda Félix da Silva Souza

Controladora Geral do Município

D-7.783

Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	22.101	11.101
Orçamentária	SEMOV	SEGAP
Anexo	IV-Projetos	III-Encargos Gerais
Fonte	111	111
Meses		
Novembro	1.000.000,00	1.000.000,00
Dezembro		
Indisponível		
Total	1.000.000,00	1.000.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

Altera o cronograma de desembolso da programação financeira para o exercício de 2005.

O Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças e a Controladora Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 7.562 de 13 de janeiro de 2005, e considerando a autorização do Exmº Sr. Prefeito Municipal no Processo nº 041.273/2005, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 16 de novembro de 2005,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro, fixada nos Anexos abaixo relacionados, constante no supra citado decreto que estabeleceu a programação financeira para o corrente exercício, a qual passa a vigorar de acordo com a tabela anexa, das seguintes Unidades Orçamentárias:

- Secretaria Especial de Esporte e Lazer - SEL;
- Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEMPLA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 23 de novembro de 2005.

Maria Virgínia Ferreira Lopes
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças
Walda Félix da Silva Souza
Controladora Geral do Município

D-7.784

Tipo	Incorporação	Redução	Redução
Unidade Orçamentária	28.101 SEL	28.101 SEL	25.101 SEMPLA
Anexo	I-Manutenção	VII-Atividades	IV-Projetos
Fonte	111	111	111
Meses			
Novembro	158.164,00		
Dezembro			
Indisponível		30.000,00	128.164,00
Total	158.164,00	30.000,00	128.164,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

Altera o cronograma de desembolso da programação financeira para o exercício de 2005.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças e a Controladora Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 7.562 de 13 de janeiro de 2005, e considerando a autorização contida na Lei Complementar nº 065, de 11 de novembro de 2005, publicada no Diário Oficial do Município de 12 de novembro de 2005,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro, fixada nos Anexos abaixo relacionados, constante no supra citado decreto que estabeleceu a programação financeira para o corrente exercício, a qual passa a vigorar de acordo com a tabela anexa, das seguintes Unidades Orçamentárias:

- Secretaria do Gabinete do Prefeito - SEGAP;
- Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 23 de novembro de 2005.

Maria Virgínia Ferreira Lopes
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças
Walda Félix da Silva Souza
Controladora Geral do Município

D-7.788

Tipo	Incorporação	Incorporação	Incorporação	Redução
Unidade Orçamentária	33.101 SECOM	33.101 SECOM	33.101 SECOM	11.101 SEGAP
Anexo	I-Manutenção	II-Pessoal	III-Encargos Gerais	III-Encargos Gerais
Fonte	111	111	111	111
Meses				
Novembro	50.000,00	108.000,00	1.200.000,00	29.000,00
Dezembro				
Indisponível				971.000,00
Total	50.000,00	108.000,00	1.200.000,00	1.358.000,00

PORTARIA Nº 1441/2005-A.P., de 26 de julho de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 71.483/1988- SEMSUR,

RESOLVE, retificar a Portaria n°802/1988 AP, de 08 de dezembro de 1988, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de dezembro de 1988, que concedeu aposentadoria por tempo de serviço ao funcionário FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, matrícula n° 17.905-5, integrante do Ciclo Operacional Administrativo, Padrão D Nível VI, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMSUR, acrescentando de acordo as informações nº 244/2001 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 40, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, 30% (trinta por cento) de gratificação adicional qüinqüenal de conformidade com o art. 155 da Lei nº 1.517/65, 45 horas extra incorporada nos termos do que dispõem a Súmula nº 76 do TST, complementação salarial e a representação-símbolo CC-3, conforme disposição do art. 178, 244, da Lei nº 1.517/65, com redação dada pela Lei nº 2.902/82, c/c o art. 8º, §§ 1º,2º da Lei nº 3.310/85 e retirar os 20% da Gratificação Especial, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA
**Republicada por incorreção

PORTARIA Nº. 2.231/2005-A.P., de 23 de novembro 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e processo nº. 23077.036548/2005-12,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, nos termos do art. 77, inciso I, combinado com o artigo 227, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora LÚCIA MARIA DE ALMEIDA, matrícula nº. 17.086-1, ocupante do cargo de Professor PE-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 2.232/2005-A.P., de 23 de novembro 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e processo nº. 23077.039511/2005-46,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, nos termos do art. 77, inciso I, combinado com o artigo 227, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor LUIZ RICARDO RAMALHO DE ALMEIDA, matrícula nº. 31.285-1, ocupante do cargo de Professor N-1-A, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 2.233/2005-A.P., de 23 de novembro 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e processo nº. 23077.039508/2005-22,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, nos termos do art. 77, inciso I, combinado com o artigo 227, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA JEREISSATI, matrícula nº. 31.521-4, ocupante do cargo de Professor N-2-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 2.234/2005-A.P., de 23 de novembro 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e processo nº. 23077.031908/2005-90,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, nos termos do art. 77, inciso I, combinado com o artigo 227, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora SAMIRA FERNANDES DELGADO, matrícula nº. 18.006-8, ocupante do cargo de Professor N-1-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 2.236/2005-A.P., de 23 de novembro 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e processo nº. 23077.038655/2005-85,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, nos termos do art. 77, inciso I, combinado com o artigo 227, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor ADALBERTO FABRÍCIO DA SILVA, matrícula nº. 09.082-4, enquadrado no Plano de Carreira dos Profissionais de Saúde, no cargo de Médico, Classe F, Nível VII, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 2.237/2005-A.P., de 23 de novembro 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e processo nº. 23077.038865/2005-73,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, nos termos do art. 77, inciso I, combinado com o artigo 227, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora MARIA SOCORRO RICARDO ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula nº. 40.500-1, enquadrado

no Plano de Carreira dos Profissionais de Saúde, no cargo de Médico Pediatra, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2005.
Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 2.240/2005-AP, de 23 de NOVEMBRO de 2005.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no art. 55, inciso XII, e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município do Natal, em consonância com o art. 15, da Lei Complementar nº. 020/99, e, Processo nº. 23077.038834/2005-12,
RESOLVE:
Art. 1º - Relotar, na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças SEMPLA, a servidora TEREZINHA ALBINO DA SILVA, matrícula nº. 06.989-2, integrante do Grupo de Nível Médio, Padrão B, Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência - SEMAD.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 107 /2005 GS/SEMAD, 23 DE NOVEMBRO DE 2005.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, a entrega do Relatório Final da Comissão de Sindicância designada através da Portaria nº 095/2005-GS-SEMAD, referente ao Processo nº. 23.154/2004-SEMAF.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência e cumpra-se
JOÃO FELIPE DA TRINDADE
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência

---

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em: 23 / 11 / 2005
Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente à Tomada de Preços nº 117/2005 SEMOV, adjudicando o objeto licitado, em favor da empresa, CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA., no valor global de R$ 178.632,67 (cento e setenta e oito mil seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.
JOÃO FELIPE DA TRINDADE
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em: 23 / 11 / 2005
Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente ao Convite nº 182/2005 - SEMAD, adjudicando o objeto licitado, em favor das empresas, JRRC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., referente aos itens 01, 02 e 03, no valor total de R$ 3.710,24 (três mil setecentos e dez reais e vinte e quatro centavos); LOJAS DIJOSETE LTDA., referente aos itens 04, 05, 06 e ao lote 01, perfazendo o valor total de R$ 30.628,00 (trinta mil seiscentos e vinte e oito reais); T N INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E INTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., referente aos lotes 02 e 03, no valor total de R$ 26.345,95 (vinte e seis mil trezentos e quarenta cinco reais e noventa e cinco centavos); GIROFLEX S/A., referente ao lote 04, no valor total de R$ 17.910,00 (dezessete mil novecentos e dez reais), perfazendo o valor total de R$ 78.594,19 (setenta e oito mil quinhentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.
ESTELA MARIA ARAUJO DE CARVALHO
Secretária Adjunta de Recursos Humanos.
No exercício do cargo de Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência.

AVISO DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação da SEMAD, localizada na Rua Gal. Glicério, 246 Ribeira, nesta Capital, torna público que serão realizadas as LICITAÇÕES, a seguir especificadas, nas modalidades CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TOMADA DE PREÇOS e CONVITE, cujos avisos estão sendo publicados no Diário Oficial do Município - DOM, e as condições afixadas em lugar adequado, na referida Secretaria, como também à disposição dos interessados na citada Comissão, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Processo	Concorrência Pública	Objeto	Data	Hora
034890/2005-88	008/05-SEMPLA	Contratação de empresa especializada para, aquisição de Direito de Uso de Programas de Informática cumulada com a Implantação, Manutenção Regular e Eventual dos Programas Implantados, e Treinamento de Pessoal Usuário, para Sistema Aplicativo de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil – Tipo: Técnica e Preço.	10.01.06	09:00
Processo	Tomada de Preços	Objeto	Data	Hora
041765/2005-24	122/05-SEMOV	Execução dos serviços de recapeamento asfáltico em diversas ruas no Conjunto Ponta Negra – Zona Sul, Natal/RN.	12.12.05	09:00
Processo	Convite	Objeto	Data	Hora
039653/2005-11	195/05-SEMSUR	Serviços de reforma da Praça Antônio Alves Correia c/ construção de cobertura e corrimão - Cidade da Esperança - Natal/RN.	01.12.05	09:00

CONVITE Nº 190/2005 - SEMOV
Na conformidade do estabelecido pelo artigo 109, da Lei 8.666/93 em sua atual redação, tornamos público o resultado do julgamento do Convite Nº 190/2005.
Empresa ganhadora:
W M DISTRIBUIDORA LTDA., no valor global de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).
Natal, 23 de novembro de 2005.
Janildo Pereira de Azevedo
Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS - CAC
Presidente PEDRO RIBEIRO TAVARES DE LIRA, Membros SORAYA LOPES CARDOSO SILVA, RAMIRA FERREIRA SOARES E ANA CLEONICE DE OLIVEIRA GALVÃO,
Suplente NEILSON CARLOS FERNANDES.
A COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, TORNA PÚBLICO QUE JULGOU OS SEGUINTES PROCESSOS QUE FORAM HOMOLOGADOS PELO SECRETÁRIO DA SEMAD.

PROCESSO N.º 026429/2005-51
INTERESSADO: RONILSON CANDIDO DE SOUZA
DECISÃO N.º 554/2005 ACUMULAÇÃO LÍCITA

PROCESSO N.º 026439/2005-97
INTERESSADA: MARIA DA CONCEIÇÃO SENA DE OLIVEIRA
DECISÃO N.º 555/2005 ACUMULAÇÃO LÍCITA

PROCESSO N.º 017926/2005-69
INTERESSADO: SAMIR QUERINO DE ANDRADE
DECISÃO N.º 556/2005 ACUMULAÇÃO LÍCITA

PROCESSO N.º 029028/2005-53
INTERESSADO: THIAGO DE CASTRO BARBOSA
DECISÃO N.º 557/2005 ACUMULAÇÃO LÍCITA

PROCESSO N.º 017581/2005-43
INTERESSADO: THIAGO SÉRGIO GOMES
DECISÃO N.º 558/2005 ACUMULAÇÃO LICITA

PROCESSO N.º 031554/2005 - 83
INTERESSADA: CATARINE CÉSAR DE ARAÚJO
DECISÃO N.º559/2005 ACUMULAÇÃO LÍCITA

PROCESSO N.º 22.131/2004
NTERESSADA: ADRIANA NERI ALMEIDA DA SILVA
DECISÃO N.º 560/2005 ARQUIVAMENTO

PROCESSO N.º 026492/2005-98
INTERESSADA: AILA MARIA RAMALHO CORTEZ DE OLIVEIRA
DECISÃO N.º 561/2005 ACUMULAÇÃO LICITA

PROCESSO N.º 026437/2005-06
INTERESSADO: JOAO BATISTA RIBEIRO FILHO
DECISÃO N.º 562/2005 ACUMULAÇÃO LÍCITA

PROCESSO N.º 026557/2005 - 03
INTERESSADA: DEBORAH CRISTINA DE AZEVEDO LOUREIRO
DECISÃO N.º 563/2005 ACUMULAÇÃO LÍCITA

PROCESSO N.º 22.970/2004
INTERESSADO: ANDRÉ FERNANDES GOMES DE OLIVEIRA
DECISÃO N.º 564/2005 ACUMULAÇÃO LICITA

PROCESSO N.º 22.944/1999
INTERESSADA: ROSILÉA SANTOS DE LIMA
DECISÃO N.º 565/2005 ACUMULAÇÃO LÍCITA

PROCESSO N.º 23.105/2004
INTERESSADO: GEORGE BATISTA DOS SANTOS
DECISÃO N.º 566/20005 ACUMULAÇÃO LICITA

PROCESSO N.º 21.266/2003
INTERESSADO: NISARIO PEDRO DA SILVA
DECISÃO N.º 567/2005 ACUMULAÇÃO LÍCITA

PROCESSO N.º 035517/2005-44
INTERESSADA: ELVIRA MAISA BARBALHO AZEVEDO
DECISÃO N.º 568/2005 ACUMULAÇÃO ILÍCITA

PROCESSO N.º 21.935/2003
INTERESSADA: ADRIANA HANAJÁ FERREIRA CABRAL
DECISÃO N.º 569/2005 ARQUIVAMENTO

PROCESSO N.º 21.532/2004
INTERESSADA: DARCLEI REIS TABANELA
DECISÃO N.º 572/2005 ACUMULAÇÃO LÍCITA

PROCESSO N.º 21.693/2004
INTERESSADA: JEANE DO NASCIMENTO
DECISÃO N.º 575/2005 ACUMULAÇÃO LÍCITA

PROCESSO N.º 22.639/2004
INTERESSADA: MARIA AUXILIADORA DE MEDEIROS
DECISÃO N.º 578/2005 ACUMULAÇÃO LÍCITA

PROCESSO N.º 21.546/2004
INTERESSADA: SILVIA ALVES PEREIRA
DECISÃO N.º 596/2005 ACUMULAÇÃO LÍCITA

PROCESSO N.º 21.625/2004
INTERESSADA: SARA MARIA PINHEIRO
DECISÃO N.º 597/2005 ACUMULAÇÃO LÍCITA

PROCESSO N.º 21.529/2004
INTERESSADA: CINTIA VALÉRIA AIRES DE OLIVEIRA
DECISÃO N.º 602/2005 ACUMULAÇÃO LÍCITA

PROCESSO N.º 21.789/2004
INTERESSADA: MARLI DOS SANTOS BELIZARIO
DECISÃO N.º 603/2005 ACUMULAÇÃO LÍCITA

PROCESSO N.º 21.591/2004-A
INTERESSADA: VALCINETE PEPINO DE MACEDO
DECISÃO N.º 605/2005 ACUMULAÇÃO LÍCITA

PROCESSO N.º 23.145/2004
INTERESSADO: FÁBIO CESAR BARBOSA COSTA
DECISÃO N.º 606/2005 ACUMULAÇÃO LÍCITA

PROCESSO N.º 21.475/2004
INTERESSADA: THAYSA BARBOSA MENDONÇA
DECISÃO N.º 609/2005 ACUMULAÇÃO LÍCITA

PROCESSO N.º 21.596/2004
INTERESSADA: ARIOVANIA SIRINO E SILVA
DECISÃO N.º 625/2005 ACUMULAÇÃO LICITA

PROCESSO N.º 032165/2005-75
INTERESSADO: JEAN LEITE TAVARES
DECISÃO N.º 640/2005 ARQUIVAMENTO
Natal, 22 de Novembro de 2005

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 122 /GS, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
I Designar a servidora Judite Freire Solano Costa, matrícula nº 10.600-3, como pregoeira.
II Anízia Maria da Fonseca Soares, matrícula nº 05.795-9, Maria das Graças de Medeiros Lima, matrícula nº 06.857-8 e Cristina Augusta Dantas Cavalcante, matrícula nº 13.417-1, para constituírem a Equipe de Apoio prevista no Decreto nº 7.652, de 23 de junho/ de 2005.
III Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e Cumpra-se.
Pedro Jorge Costa Ferreira da Silva
SECRETÁRIO ADJUNTO
*Republicada por incorreção

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação torna público que conheceu e resolveu não acatar a impugnação aos termos do Edital da CONCORRÊNCIA nº 07/05 - CPL/SME/PMN, referente às alíneas "k" e "l" do subitem 4.4, feita pela empresa TCL - TÂNIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Natal/RN, 22 de novembro de 2005.
A COMISSÃO

Processo nº 00002311/05 SME/PMN
Licitação nº 22/05 CPL/SME/PMN TOMADA DE PREÇOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Homologo o resultado do procedimento licitatório supra citado e adjudico o seu objeto à empresa JRRC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo valor de R$ 66.880,00 (sessenta e seis mil oitocentos e oitenta reais), para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Natal, 22 de novembro de 2005.
Justina Iva de Araújo Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PMN

Proc. nº 00002437/05 - SME/PMN
Licitação nº 26/05 CPL/SME/PMN TOMADA DE PREÇOS
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação CPL/SME/PMN torna público, para fins de intimação e conhecimento que inabilitou as empresas JRRC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e WT COMÉRCIO E REPRESENTAÇAO LTDA; e habilitou as empresas PB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, AP FORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, COMERCIAL APOLO LTDA e LOJAS DIJOSETE LTDA, participantes da licitação acima referida.
A Comissão informa ainda que a abertura dos envelopes de proposta de preços será dia 02.12.05, às 8:30 h, caso não haja interposição de recursos.
Natal, 22 de novembro de 2005.
A COMISSÃO

Proc. nº 10002334/05 - SME/PMN
Licitação nº 11/05 CPL/SME/PMN CONVITE - REPETIÇÃO
JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
A Comissão Permanente de Licitação CPL/SME/PMN torna público, para fins de intimação e conhecimento, que classificou a proposta de preços da empresa ATHENAS VIAGENS E TURISMO LTDA, declarando-a vencedora da licitação acima referida.
Natal, 23 de novembro de 2005.
A COMISSÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão nº 01/2005
O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua João Pessoa, 634, 5º andar, salas 01 e 02, Centro, Natal/RN, objetivando garantir o grau de competitividade preconizado pela Administração, torna público a realização do certame:
Pregão Presencial nº 01/05 Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos alunos do Projovem durante o ano letivo de 2005/2006.
Processo nº 00002623/05 - SME/PMN
Abertura: 07.12.2005 - 8:30 h.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço supra mencionado. Demais esclarecimentos pelo telefone (84) 3232-4718.
Natal/RN, 23 de novembro de 2005.
Judite Freire Solano Costa
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão nº 02/2005
O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua João Pessoa, 634, 5º andar, salas 01 e 02, Centro, Natal/RN, objetivando garantir o grau de competitividade preconizado pela Administração, torna público a realização do certame:
Pregão Presencial nº 02/05 Aquisição de material permanente para atender às necessidades da Coordenação Geral dos Núcleos e das Estações do Projovem.
Processo nº 00002628/05 - SME/PMN
Abertura: 08.12.2005 - 8:30 h.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço supra mencionado. Demais esclarecimentos pelo telefone (84) 3232-4718.
Natal/RN, 23 de novembro de 2005.
Judite Freire Solano Costa
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua João Pessoa, 634, 5º andar, salas 01 e 02, Centro, Natal/RN, objetivando garantir o grau de competitividade preconizado pela Administração, torna público a realização do certame:
Tomada de Preços nº 28/05 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação para realização de eventos promovidos pelas Escolas, Unidades e Núcleos dos Tributos à Criança.
Processo nº 00002551/05 - SME/PMN
Abertura: 12.12.2005 8:30 h.
Natal/RN, 23 de novembro de 2005.
A COMISSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 197 de 03 de Novembro de 2005.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, XIV, alínea "I" da Lei Complementar Nº 020, de 02 de março de 1999, e considerando:
1 - A necessidade de avançar no processo de democratização do setor saúde;
2 - A necessidade de normatização do processo eletivo dos representantes dos profissionais e da população no conselho gestor das unidades de saúde e dos distritos sanitários;
3 - A importância e a necessidade de aprofundamento do controle social e da participação social, nas diversas instâncias do SUS.
RESOLVE:
Art.1°. Instituir os Conselhos Gestores das Unidades e Serviços de Saúde públicos, privados e filantrópicos de saúde localizados no município de Natal/RN e os Conselhos Gestores Distritais de Saúde, de caráter paritário e deliberativo.
Parágrafo Único A eleições para os Conselhos Gestores de Unidades de Saúde nos serviços privados e filantrópicos conveniados com o SUS, localizados no município de Natal/RN, bem como as unidades e serviços públicos de saúde de referência estadual, localizados no município de Natal/RN, serão implantados a partir de 2006, mediante regulamentação sob a forma de Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Natal/RN, após prévia discussão e negociação junto as entidades representativas e/ou representantes dos prestadores de serviços.
Art. 2°. Convocar a eleição para os conselhos gestores das Unidades de Saúde, com mais de seis meses de funcionamento (inclusive aquelas que mudaram o modelo assistencial), gerenciadas pela SMS-NATAL para os seguintes períodos:
I) de 16 de novembro de 2005 a 30 Março de 2006, para as unidades e serviços de atenção básica de saúde;
II) até 30 dias após a homologação feita pelo CMS/Natal das eleições das unidades de atenção básica, serão realizadas as eleições para os conselhos gestores de unidades e serviços de referência e/ou abrangência distrital e municipal, de que são exemplos as Policlínicas e as unidades de Pronto Atendimento;
III) até 30 dias após homologação do pleito para os conselhos gestores de unidades e serviços de referência e/ou abrangência distrital serão realizadas as eleições para os Conselhos distritais.
Art. 3° - Definir as seguintes normas e critérios para o desenvolvimento do referido processo.
I) DA COMPETÊNCIA:
a) Ao Conselho Gestor compete o planejamento, fiscalização, acompanhamento e avaliação das ações de saúde a serem desenvolvidas pela Unidade, seguindo as diretrizes da Política Municipal de Saúde, deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde.
II) DA COMPOSIÇÃO:
a) O Conselho Gestor dos serviços públicos de saúde terá composição tripartite e será constituído

por 08 membros, sendo 50% de representantes dos usuários; 25% de representantes dos Trabalhadores e 25% de representantes da gestão, assim distribuídos:
I - 02 (dois) representantes da gestão (01 diretor e 01 administrador);
II - 02 (dois) representantes dos trabalhadores de saúde;
III - 04 (quatro) representantes dos usuários.
b) Nas Unidades Saúde da Família a composição será paritária e tripartite, constituída de 04 membros, sendo 50% de representantes dos usuários; 25% de representantes dos Trabalhadores e 25% de representantes da gestão, assim distribuídos:
I - 01 (um) representante da gestão (coordenador administrativo);
II - 01 (um) representante dos trabalhadores de saúde;
III - 02 (dois) representantes dos usuários.
c) Os Conselhos Distritais de Saúde, terá composição paritária e tripartite, constituído por 08 membros, sendo 50% de representantes dos usuários; 25% de representantes dos Trabalhadores e 25% de representantes da gestão, assim distribuídos:
I - 02 (dois) representantes da gestão;
II - 02 (dois) representantes dos Trabalhadores;
III - 04 (quatro) representantes dos usuários.
§ 1° - No caso da composição dos Distritos Sanitários, os representantes dos usuários e dos trabalhadores serão escolhidos, respectivamente, dentre os representantes eleitos para os conselhos gestores de unidades de cada Distrito, mediante processo amplamente divulgado, podendo ser realizado através de assembléia, reunião ampliada ou eleição direta, conforme cada um dos segmentos considerarem mais adequado à sua realidade de organização.
§ 2° - Com exceção do Conselho Distrital, é vetada a participação de um mesmo conselheiro em mais de um conselho de unidade e/ou serviço.
§ 3° - Nas unidades e serviços de abrangência distrital, a escolha dos representantes dos usuários será feita mediante a realização de plenária distrital exclusivamente convocada para este fim, previa e amplamente divulgada junto às lideranças e entidades comunitárias e movimentos sociais e populares.
§ 4° - Nas unidades e serviços de abrangência municipal a escolha dos representantes dos usuários será feita mediante a realização de plenária municipal exclusivamente convocada para este fim, previa e amplamente divulgada junto às lideranças e entidades comunitárias e movimentos sociais e populares representantes do segmento dos usuários.
§ 5° - Seja, qual for a modalidade de escolha (eleição direta, assembléia, ou outra forma), na mesma eleição, serão eleitos conselheiros titulares e suplentes segundo ordem decrescente de votos. Os primeiros mais votados serão os titulares, conforme número de vagas destinadas para o segmento. Ficarão como suplentes, o equivalente ao número de delegados titulares, enumerados de acordo com o número de votos, também em ordem decrescente.
d) Os Conselhos Gestores de Unidades de Saúde privadas e/ou filantrópicas, serão compostos por:
I - 01 (um) um representante da empresa ou entidade prestadora;
II - 01 (um) representantes do Gestor Municipal do SUS;
III - 02 (dois) representantes dos trabalhadores dos quadros da entidade ou empresa.
IV - 04 (quatro) representantes dos usuários.
e) Os Conselhos Gestores de Unidades de Saúde públicos e privadas e/ou filantrópicas de referência estadual localizados no município de Natal, serão compostos por:
I - 01 (um) um representante da empresa ou entidade prestadora;
II - 01 (um) representantes do Gestor Municipal do SUS;
III - 02 (dois) representantes dos trabalhadores dos quadros da entidade ou empresa.
IV - 04 (quatro) representantes dos usuários.
Parágrafo único As eleições para os conselhos gestores de unidades e serviços de saúde privados e filantrópicos conveniados com o SUS municipal e as unidades e serviços de saúde públicas de referência estadual, localizadas no município de Natal, serão realizadas a partir de 2006 com regras definidas em resolução do Conselho Municipal de Saúde, após prévia discussão com as entidades e/ou representantes das referidas unidades e serviços.
III)DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO GESTOR:
O presidente do Conselho Gestor será eleito por seus membros, na primeira reunião após a eleição e terá mandato de 01 (um) ano, podendo ser reeleito por igual período.
IV) DA FORMA DE ESCOLHA
a) A escolha dos representantes dos usuários, respeitada a autonomia segmento - entidades e movimentos sociais, populares e comunitários organizados, será realizada mediante processo de ampla divulgação junto a todas as entidades e movimentos da área de abrangência das unidades, podendo ser realizada através de assembléias, plenárias, eleições direta, etc., exclusivamente convocadas para esse fim, na qual os representantes deverão ser eleitos pela população ou membros das diversas entidades e movimentos representativos existentes na área de abrangência da unidade para a qual a escolha esteja se processando.
Parágrafo Único - Só poderão candidatar-se representantes que requerem inscrição de candidatura junto à comissão eleitoral, paritariamente composta conforme estabelecido nesta portaria, devendo ser oficialmente encaminhados pela entidade ou movimento a que pertence. Após receber o pedido de candidatura, a comissão eleitoral enviará ao fórum/articulação/comissão de entidades e movimentos responsáveis pelo processo de escolha, a lista dos candidatos inscritos, cujas candidaturas foram homologadas, de modo que, no dia e evento que efetivará o processo de escolha, só possam concorrer os candidatos que requerem a inscrição no prazo previsto e preencheram os critérios estabelecidos. Após processada a escolha, o fórum/articulação/comissão de entidades e movimentos responsáveis pelo processo, deverá encaminhar ofício à comissão eleitoral, contendo os nomes dos representantes eleitos e respectivos suplentes, bem como a cópia da ata devidamente assinada, comprovando a forma, os procedimentos, os fatos e o resultado do processo de escolha.
b) A escolha dos representantes dos trabalhadores, respeitada a autonomia do segmento, será realizada mediante processo de ampla divulgação junto a todos os profissionais da unidade, podendo ser realizada através de assembléias, plenárias ou eleições direta, devidamente convocadas para esse fim, na qual os representantes deverão ser eleitos pelos seus pares.
Parágrafo Único - Só poderão candidatar-se trabalhadores da saúde que requerem inscrição de candidatura junto à comissão eleitoral observando os prazos e critérios estabelecidos nesta portaria.
c) Estarão aptos a votar todos os funcionários lotados nas unidades, mesmo aqueles que se encontram em gozo de férias, licença gestante, licença de saúde, afastamento para qualificação e afastamentos não superiores a 06 (seis) meses. Os funcionários que tenham sua carga horária distribuídas em 02 (duas) unidades deverão optar por uma dessas para participar do pleito, na condição de candidato, podendo, entretanto participar do processo de escolha/eleição em ambas as unidades como eleitor.
d) Nas unidades gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde, os representantes da gestão serão indicados pelo gestor municipal de saúde. Exceto, quando tratar-se de unidades e serviços cuja direção, coordenação e/ou administração forem escolhidas mediante eleições direta. Nesses casos a direção /administração eleita automaticamente passa a ser o representante da gestão no conselho de unidade.
V) PRÉ-REQUISITOS PARA OS CANDIDATOS DOS TRABALHADORES DE SAÚDE
a) Requerer registro da candidatura junto à Comissão eleitoral, munido(a) dos documentos exigidos no edital de convocação.
b) Ser funcionário da Unidade, por um período mínimo de 06 (seis) meses.
c) Estar em pleno exercício de suas funções.
d) Não ter sido julgado culpado em processos administrativos.
e) Não ocupar cargo de confiança - comissionado ou não, na Administração Pública Municipal - direta e indireta, no período de pedido de inscrição, escolha / eleição e durante o período do mandato.
f) O Conselheiro Municipal de saúde pode concorrer a eleição para conselheiro gestor, desde que, se eleito, faça opção e seu suplente assuma o cargo em vacância até a indicação pela instituição de um novo membro titular.
VI) PRÉ-REQUISITOS PARA OS CANDIDATOS DOS USUÁRIOS
a)Morar na área de abrangência da Unidade há, no mínimo, 06 (seis) meses e pertencer a uma entidade ou movimento social, popular, comunitário, religioso, esportivo, cultural, etc., existente e representante da área de abrangência da unidade e/ou serviço de saúde para o qual esteja sendo realizada a eleição;
b) Não ser servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
c) Não ocupar cargo de confiança - comissionado ou não comissionado, na Administração Pública Municipal - direta e indireta, no período de pedido de inscrição, escolha / eleição e durante o período do mandato.
d) Pertencer a uma entidade ou movimento social, popular, comunitário, religioso, esportivo, cultural, etc., existente e representante da área de abrangência da unidade e/ou serviço de saúde para o qual esteja sendo realizada a eleição;
e) Ser usuário da unidade comprovado através do número do prontuário e apresentar comprovante de residência na área;
f) Requerer registro da candidatura junto à comissão eleitoral, munido/a dos documentos exigidos no edital de convocação. Principalmente o ofício da entidade ou movimento comprovando a sua condição de integrante/ participante da entidade. Ter seu registro homologado;
g) Ter no mínimo 18 anos de idade completados até a data da inscrição;
h) O Conselheiro municipal de saúde pode concorrer a eleição para o conselho gestor, desde que, se leito, faça opção e seu suplente assuma o cargo em Vacância até a indicação pela instituição de um novo membro titular.
VII) DAS ELEIÇÕES
a) Deverão ser constituídas 02 (duas) comissões para a coordenação das eleições. Uma comissão geral paritária, composta por Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, com a atribuição de coordenação geral do processo eleitoral e uma comissão eleitoral local paritária, com a atribuição de coordenação do processo de eleição em cada Unidade, com 4 representantes, sendo: 01 representante do gestor, 01 representante dos trabalhadores e 2 representantes dos usuários.
Parágrafo Único - os integrantes da comissão eleitoral não podem ser candidatos.
B) Para a realização do pleito, a comissão local escolherá um dos membros para coordenador , 01 secretário e 02 mesários.
c) Cabe à comissão local tornar público o edital da convocação, afixando-o em locais de grande circulação da comunidade, no prazo mínimo de 01 (um) mês antes da data da eleição. No referido edital, deverá constar o dia da eleição e os pré-requisitos básicos para os candidatos a representantes do Conselho Gestor da Unidade. Os candidatos terão um prazo de 07 (sete) dias úteis para inscrição, a partir da data da convocação.
d) O processo de escolha ou de eleição na Unidade, processar-se-á em um único dia, previamente estabelecido pela instituição, das 08 às 17h, com expediente normal no serviço. Nas unidades de terceiro turno e de Pronto Atendimento o pleito se estenderá até às 20:00. A eleição dos representantes dos usuários ocorrerá em dia programado com a comunidade.
e) Encerrado o pleito, seja eleição direta, com voto secreto ou outras formas, proceder-se-á a apuração dos votos pela comissão local eleitoral que deverá registrar os resultados em ata de apuração.
f) No caso de eleições direta, com voto secreto, serão considerados nulos os votos que apresentarem rasuras, nomes ilegíveis, ou que sejam atribuídos a pessoas não inscritas para participar do pleito. No caso de escolha em forma de assembléia, plenária, reunião ampliada amplamente convocada para esse fim, deverá ser registrado o resultado do pleito, detalhando o número de votos a favor, os contra e as abstenções.
g) A eleição não será validada caso o somatório dos votos brancos e nulos seja superior ao total de votos válidos. Neste caso, deverá ser convocado novo pleito, no prazo máximo de 01 (um) mês. Persistindo a situação, caberá ao Conselho Municipal de Saúde, convocar uma plenária local exclusiva para eleger o(s) representantes do segmento em questão e coordenar o processo de escolha., com o objetivo de garantir a paridade do Conselho.
h) Em caso de empate dos candidatos, o critério de desempate será mediante a análise do currículum, considerando-se: maior tempo de lotação na SMS, curso de saúde pública, capacitação de conselheiro, experiência em conselhos de políticas setoriais e de direitos e participação em entidades representativas de seu segmento.
VIII) NORMAS PARA O DIA DA ELEIÇÃO
a) Deverá ser afixada a lista dos candidatos no local das eleições.
b) No caso de eleição direta, não é permitido fazer manifestação de caráter eleitoreiro dentro da sala de votação.
c) No caso de eleição direta, cada candidato tem direito a um fiscal.
d) No caso de eleição direta, não será permitida a permanência do candidato na sala de votação;
e) Estarão aptos a votar todos as pessoas com 16 (dezesseis) anos de idade residentes na área de abrangência da unidade ou serviço para o qual esteja sendo realizada as eleições e que preencham os demais requisitos exigidos nesta portaria e nas normas eleitorais,
f) A apuração dos votos será realizada pela comissão eleitoral local, logo após o encerramento do pleito, na presença dos candidatos e fiscais.

IX) DO MANDATO
Os eleitos terão um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito por igual período. Haverá substituição em qualquer tempo, desde que feridos os pré-requisitos exigidos para o exercício dos cargos ou por descumprimento das normas regimentais. Deverá, então, ser convocado novo pleito para o segmento, no prazo máximo de 01 (mês). Tal procedimento não se aplica aos conselheiros indicados pelo gestor.
X) DA POSSE
Os eleitos deverão tomar posse até 30 (trinta) dias após a realização do pleito.
Art. 4° - DAS ATRIBUIÇÕES:
a) São atribuições do Conselho Gestor:
I. Zelar e fazer cumprir as deliberações do Conselho Municipal de Saúde, atuando como um elo entre o CMS e unidades, serviços, instituições e população na sua área de abrangência;
II. Formular o plano da unidade, decidir prioridades e programas que serão desenvolvidos, os quais deverão estar em consonância com o Plano Municipal de Saúde, bem como: acompanhar, fiscalizar e avaliar a sua implementação;
III. Avaliar e acompanhar as ações, os serviços, e o atendimento, com base em parâmetros de qualidade, cobertura e cumprimento de metas estabelecidas, deliberando-se mecanismos claramente definidos para correção das distorções, tendo em vista o atendimento das prioridades e necessidades da população;
IV. Divulgar pesquisas de interesse da saúde coletiva e colaborar na sua realização, buscando informações no Distrito, na Secretaria Municipal de Saúde e em outros órgãos competentes, principalmente as mais relevantes para a área de abrangência;
V. Articular e/ou colaborar na realização de eventos, atividades e iniciativas ações educativas, debates, seminários, mobilizações em defesa dos direitos dos usuários, por melhoria da qualidade de vida e moradia, do atendimento dos serviços públicos e particularmente os de saúde na área de sua abrangência;
VI. Conhecer e divulgar o quadro de pessoal da Unidade, sua distribuição por turnos, carga horária e escala de plantões, bem como os recursos humanos e materiais necessários na perspectiva de ter condições de sugerir melhor forma de colocá-los a serviço da população;
VII. Possibilitar à população amplo conhecimento do Sistema Municipal de Saúde e de dados estatísticos relacionados com a saúde em geral e com o funcionamento da Unidade, em particular;
VIII. Promover contatos e atividades conjuntas com instituições, entidades organizadas e afins, responsáveis por ações ligadas às necessidades de saúde da população;
IX. Fiscalizar para que a direção coloque em prática as decisões do Conselho Gestor, inclusive denunciando e levando ao CMS, os casos em que haja desrespeito a tais deliberações;
X. Apreciar quaisquer outros assuntos que lhe forem submetidos.
Art. 5° - A atividade de Conselheiro é considerada relevante e de interesse público, não sendo remunerada, nem garantindo privilégios de qualquer ordem.
Art. 6° - A gestão da SMS/Natal-RN, os Distritos Sanitários e os trabalhadores lotados na SMS, se obrigam a disponibilizar todas as informações necessárias ao pleno funcionamento dos conselhos gestores e ao exercício das atividades dos conselheiros.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Maria Aparecida de França Gomes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO:
Na publicação do extrato do 1º Termo Aditivo ao
Contrato nº 130/05 em nome da Work Informática
Industria , Comercio, Importação e Exportação Ltda,
feita através do Diário Oficial do Município de 26/10/2005
às Paginas 07:
ONDE SE LÊ:
Atividade: 10.304.035.2.424
LEIA-SE:
Atividade: 10.302.034.1.409

AVISO AOS LICITANTES
A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua João Pessoa, 634, 14º andar, salas 02 e 03, telefax: (84) 3232-6104, Centro, nesta Capital, comunica aos interessados e participantes da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 025/05, que a empresa BIO-LAB interpôs Recurso Administrativo dentro do prazo recursal, contra a decisão da Comissão no tocante ao julgamento da proposta de preços publicado no D.O.M de nº 818 de 15 de novembro de 2005, a mesma solicita que a Comissão reconsidere a decisão. Comunicamos ainda que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário das 8:00 às 13:00 horas.
Natal/RN, 23 de novembro de 2005.
A Comissão

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em: 14 / 11 / 2005
Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente ao Convite nº 019/2005, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa: APOIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, no valor total de R$ 39.074,25 (Trinta e nove mil setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.
MARIA APARECIDA DE FRANÇA GOMES
Secretária Municipal de Saúde
* Republicado por incorreção

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em: 08 / 11 / 2005
Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação quanto ao procedimento licitatório referente à Tomada de Preços Nº 014/2005, adjudicando o objeto licitado em favor das seguintes empresas: DIAGLUX PROD. P/LABORATÓRIO, Grupo I Hematologia, no valor total de R$ 59.130,00 (cinquenta e nove mil, cento e trinta reais) e Grupo IV Hormônio, no valor total de R$ 183.600,60 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais e sessenta centavos); ALBALAB COMÉRCIO LTDA, Grupo II Hematologia, no valor total de R$ 47.520,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais); LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, Grupo III Bioquímica, no valor total de R$ 209.881,02 (duzentos e nove mil oitocentos e oitenta e um reais e dois centavos); perfazendo o valor global de R$ 500.131,62 (quinhentos mil, cento e trinta e um reais e sessenta e dois centavos), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.
MARIA APARECIDA DE FRANÇA GOMES
Secretária Municipal de Saúde
* Republicado por incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO N.º 003/2005 - TATM
O Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso das atribuições previstas no artigo 51 do seu Regimento Interno,
RESOLVE:
Aprovar o calendário de sessões deste Tribunal Administrativo, para o mês de dezembro de 2005, na forma diante especificada:
As sessões ocorrerão nos dias 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15 e 16, mantendo-se o horário regimental.
Publique-se,
Cumpra-se.
Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macêdo, em Natal, 22 de novembro de 2005.
Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior
Presidente do TATM

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

RESUMO DO CONTRATO Nº 055/05
CONTRATANTE: URBANA CIA. DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL.
CONTRATADO: ARACELY DANTAS DE ARAUJO - ME
OBJETO: Destina-se a aluguel por hora trabalhada de 04 (Quatro) Caminhões sendo 02 (dois) caminhões carroceria com grade ou tela de cerca galvanizada, volume de carga igual ou superior a 24,00m3 e os outros 02 (dois) caminhões carroceria para apoio ao projeto de coleta seletiva (transporte de pessoal e carrinhos para a coleta seletiva.
FUNDAMENTO LEGAL: Contrato com base no art. 24 IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
VIGENCIA: de 06(seis) meses a contar da data da assinatura do contrato.
VALOR: A importância de R$ 15,14 (Quinze reais e quatorze centavos.) por hora trabalhada, para os caminhões carroceria com grade ou tela de cerca galvanizada, volume de carga igual ou superior a 24,00m3 e R$ 14,83 (quatorze reais e oitenta e três centavos.) para os caminhões carroceria para apoio ao projeto de coleta seletiva (transporte de pessoal e carrinhos para a coleta seletiva) por hora trabalhada.
ATIVIDADE: 15.452.001.2-295
FONTE: 111.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
ASSINATURAS:URBANA: JOSENILDO BARBOSA DE LIRA
HERMANN MARINHO PAIVA
SERGIO CUNHA ARAGÃO MENDES
CONTRATADO: ARACELY DANTAS DE ARAUJO
TESTEMUNHAS: EDILSON MARTINS BARROS
ELENILDO CARDOSO DA SILVA
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESUMO DO CONTRATO Nº 056/05
CONTRATANTE: URBANA CIA. DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL.
CONTRATADO: M M C CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: Destina-se a aluguel por hora trabalhada de (01) um Caminhão Carroceria de 24 M3,
FUNDAMENTO LEGAL: Contrato com base no art. 24 IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
VIGENCIA: de 06(seis) meses a contar da data da assinatura do contrato.
VALOR: A importância de R$ 15,14 (Quinze reais e quatorze centavos.) por hora trabalhada.
ATIVIDADE: 15.452.001.2-295
FONTE: 111.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
ASSINATURAS:URBANA: JOSENILDO BARBOSA DE LIRA
HERMANN MARINHO PAIVA
SERGIO CUNHA ARAGÃO MENDES
CONTRATADO: CASSIANO MEDEIROS CALDAS
TESTEMUNHAS: EDILSON MARTINS BARROS
ELENILDO CARDOSO DA SILVA
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em, 22/11/2005
Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente ao Convite nº 017/2005 CPL URBANA, adjudicando objeto licitado, em favor da empresa E P FRANÇA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME, com o valor de R$ 76.510,00 (setenta e seis mil, quinhentos e dez reais.) para que produza os efeitos legais nos termo do Art. 43 Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores.
JOSENILDO BARBOSA DE LIRA
Diretor Presidente

RESUMO DO CONTRATO Nº 059/05
CONTRATANTE: URBANA CIA. DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL.
CONTRATADO: M S MAXIMINO DOS SANTOS - ME
OBJETO: Destina-se a aluguel por hora trabalhada de (01) um Caminhão Basculante com capacidade de 6 m3,
FUNDAMENTO LEGAL: Contrato com base no art. 24 IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VIGENCIA: de 06(seis) meses a contar da data da assinatura do contrato.
VALOR: A importância de R$ 13,90 (treze reais e noventa centavos.) por hora trabalhada.
ATIVIDADE: 15.452.001.2-295
FONTE: 111.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
ASSINATURAS:URBANA: JOSENILDO BARBOSA DE LIRA
HERMANN MARINHO PAIVA
SERGIO CUNHA ARAGÃO MENDES
CONTRATADO: MARIA SONIA MAXIMINO DOS SANTOS
TESTEMUNHAS: EDILSON MARTINS BARROS
ELENILDO CARDOSO DA SILVA

RESUMO DO CONTRATO Nº 060/05
CONTRATANTE: URBANA CIA. DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL.
CONTRATADO: M DA C COUTINHO ME
OBJETO: Destina-se a aluguel por hora trabalhada de (01) um Caminhão Carroceria com capacidade de 7m3,
FUNDAMENTO LEGAL: Contrato com base no art. 24 IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
VIGENCIA: de 06(seis) meses a contar da data da assinatura do contrato.
VALOR: A importância de R$ 13,70 (treze reais e setenta centavos) por hora trabalhada.
ATIVIDADE: 15.452.001.2-295
FONTE: 111.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
ASSINATURAS:URBANA: JOSENILDO BARBOSA DE LIRA
HERMANN MARINHO PAIVA
SERGIO CUNHA ARAGÃO MENDES
CONTRATADO: MANOEL DA CRUZ COUTINHO
TESTEMUNHAS:EDILSON MARTINS BARROS
ELENILDO CARDOSO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

LICENÇA AMBIENTAL
A MONTANA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.475.436/0001-49, torna público conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 29/08/2005, através do Processo Nº. 23077.035202/2005-05, a renovação da Licença Ambiental de Instalação para uma construção de um empreendimento residencial multifamiliar e Hotel-Residência, localizado no Lote 180 a 182 e 182 A, quadra 75 do loteamento Ponta Negra - Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

LICENÇA AMBIENTAL
A MARIA AUXILIADORA DE A. MARTINS, CPF: 369.496.714-15, torna público, conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 18/11/2005, através do Processo Nº. 23077.041838/2005-88, o licenciamento ambiental de instalação para reforma de uma residência para transformação em um prédio comercial à ser utilizado como escritório de consultoria localizada na Rua Ipanguaçú, N° 1155, Tirol, Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

LICENÇA AMBIENTAL
A ARC TEC ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 70.034.400/0001-01, torna público, conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 01/11/2005, através do Processo Nº. 23077.040491/2005-56, o licenciamento ambiental de instalação para a reforma de um edifício comercial para escritório localizada na Av. Floriano Peixoto, N° 525, Petrópolis, Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

LICENÇA AMBIENTAL
O CONDOMÍNIO DO EMPRENDIMENTO ED. MARINA, CNPJF: 03.332.076/0001-02, torna público conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 23/11/2005, através do Processo Nº. 23077.042024/2005-61, o Licenciamento Ambiental de instalação para construção de uma guarita e um salão de festas de um condomínio multifamiliar localizada na Rua Antônio Barateiro Sobrinho, N° 1261, Lagoa Nova - Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

LICENÇA AMBIENTAL
A Empresa Q.I. CURSOS LTDA, CNPJ: 07.508.572/0001-25, torna público, conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 23/11/2005, através do Processo Nº. 23077.042047/2005-75, o licenciamento ambiental para operação de um curso preparatório para concursos situado à Rua São Geraldo nº113, Quintas, Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOTIFICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pela União por intermédio do Fundo Nacional da Assistência Social/FNAS, no valor de R$: 259.960,00 (Duzentos e cinqüenta e nove mil, novecentos e sessenta reais)destinados ao Programa de Proteção Social Especial de Média Complexidade/ Peti/Jornada e Bolsa
Nata/RN, em 18 de Novembro de 2005.
Daniel Costa Rodrigues Leite
Secretário Adjunto de Operacionalização das Ações Sociais

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Resumo do Primeiro Termo Aditivo
Processo nº 615/2005
Concorrência nº 002/2005
CONTRATANTE:
Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM
CONTRATADA:
ART & C COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA
OBJETO: Alterar a titularidade da contratante e respectivas contas orçamentárias, face ao advento da lei complementar nº 065 de 11/11/2005
Da ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato.
ATIVIDADES: 04.131.001.2.-043
15.131.001.2.-529
12.131.001.2.-186
10.131.001.2.-428
ANEXO III
FONTE. 111, 121.
ELEMENTO DE DESPESA. 3.3.90.39
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.
LOCAL E DATA: 22 de novembro de 2005.
ASSINANTES: Pelo Contratante: Heverton Santos Freitas
Pela Contratada: Arturo Silveira Dias de Arruda Câmara

Resumo do Primeiro Termo Adetivo
Processo nº 615/2005
Concorrência nº 002/2005
CONTRATANTE:
Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM
CONTRATADA:
DOIS A PUBLICIDADE LTDA
OBJETO: Alterar a titularidade da contratante e respectivas contas orçamentárias face ao advento da Lei Complementar nº 065 de 11/11/2005
Da Ratificação Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato.
ATIVIDADES: 04.131.001.2.-043
15.131.001.2.-529
12.131.001.2.-186
10.131.001.2.-428
ANEXO III.
FONTE. 111, 121.
ELEMENTO DE DESPESA. 3.3.90.39
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.
LOCAL E DATA: 22 de novembro de 2005.
ASSINANTES: Pelo Contratante: Heverton Santos Freitas
Pela Contratada: Lana Mendes Cavalcante.

Resumo do Primeiro Termo Aditivo
Processo nº 615/2005
Concorrência nº 002/2005
CONTRATANTE:
Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM
CONTRATADA:
BASE PROPAGANDA LTDA
OBJETO: Alterar a titularidade da contratante e respectivas contas orçamentárias, face ao advento da Lei complementar nº 065 de 11/11/2005..
Da ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato.
ATIVIDADES: 04.131.001.2.-043
15.131.001.2.-529
12.131.001.2.-186
10.131.001.2.-428
ANEXO III
FONTE. 111, 121.
ELEMENTO DE DESPESA. 3.3.90.39
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.
LOCAL E DATA: 22 de novembro de 2005.
ASSINANTES: Pelo Contratante: Heverton Santos Freitas
Pela Contratada: Enrico Barbalho Simonetti Macêdo

Resumo do Primeiro Termo Aditivo
Processo nº 615/2005
Concorrência nº 002/2005
CONTRATANTE:
Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM
CONTRATADA:
RAF COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA
OBJETO: Alterar a titularidade da contratada e respectivas contas orçamentárias, face ao advento da lei complementar nº 065 de 11/11/2005.
ATIVIDADES: 04.131.001.2.-043
15.131.001.2.-529
12.131.001.2.-186
10.131.001.2.-428
ANEXO III
FONTE. 111, 121.
ELEMENTO DE DESPESA. 3.3.90.39
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.
LOCAL E DATA: 22 de novembro de 2005
ASSINANTES: Pelo Contratante: Heverton Santos Freitas
Pela Contratada: Rogério Nurmberger Nunes.

BANCAS ONDE É VENDIDO O DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

BANCA DO TIO PATINHAS

Calçada da Loja Insinuante
Cidade Alta – Fone (84) 3222.0760

BANCA DO MIGUEL

Calçada do Ed. Barão do Rio Branco
Cidade Alta – Fone (84) 3211.0449

HIPER BANCA

Av. Jaguarari c/ Nascimento de Castro
Lagoa Nova – Fone (84) 3213.1697

BANCA CCAB - SUL

Av. Engenheiro Roberto Freire
C. Jardim – Fone (84) 3207.2277

BANCA CIDADE DO SOL

Av. Afonso Pena
Tirol – Fone (84) 3202.4484

BANCA NORDESTÂO

Av. Salgado Filho
L. Nova – Fone (84) 3222.3991

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE
Circula às terças, quartas, quintas e sextas, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL - PMN
PREFEITO CARLOS EDUARDO NUNES ALVES
VICE-PREFEITA MICARLA A. DE SOUSA WEBER
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência - SEMAD
Secretário João Felipe da Trindade

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO NATAL
Francisco Eduardo da Costa Júnior
PRESIDENTE

Rua General Glicério, 246, Ribeira - Natal/RN - CEP: 59012-100 - Fone: 3232-9172 - email: dom@natal.rn.gov.br